



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3195

Ji-Paraná (RO), 10 de janeiro de 2020

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG. 01

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CPL/CMJP/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º 249/2019

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM PORTO VELHO, conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia 23 de janeiro de 2020, às 09:00 horas (conforme horário de Brasília-DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.jiparana.ro.leg.br/>.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2020

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro/CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/CPL/CMJP/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º 248/2019

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM JI-PARANÁ, conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia 21 de janeiro de 2020, às 09:00 horas (conforme horário de Brasília-DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.jiparana.ro.leg.br/>.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2020

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro/CMJP

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME a execução da obra de "Projeto de Sistema de Proteção e Combate ao Incêndio e Pânico no Centro Municipal de Educação Infantil NELSON DIAS" vinculado ao Contrato n.º 074/PGM/PMJP/2019.

ELIANE MARIA CRESTANI, Secretária Municipal de Planejamento Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 12173/GAB/PMJP/2019:

Considerando que a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 143/CPL/PMJP/2019, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-7399/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "Projeto de Sistema de Proteção e Combate ao Incêndio e Pânico no Centro Municipal de Educação Infantil NELSON DIAS" vinculado ao Contrato n.º 074/PGM/PMJP/2019, Processo Administrativo n.º 1-7399/2019 - SEMED/SEMPPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 8 de janeiro de 2020.

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Decreto n.º 12173/GAB/PMJP/2019

Visto por:
VIVIANE SIMONELLI FARIA
Dec. n.º 8944/GAB/PMJP/2018

Elaborado por:
JOCILEI C. BARRETO OZAME
Dec. n.º 2924/GAB/PMJP/2014

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PORTARIA

PORTARIA N.º 004/FPS/PMJP/2020

Designa a Comissão para vistoria da entrega do prédio público do Fundo de Previdência Social, localizado na Rua Abílio Freire dos Santos, n.º 152, no bairro 02 de Abril.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.403/05 e suas alterações e Decreto 10.617/06;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear comissão para vistoriar e emitir relatório descritivo e fotográfico, quanto ao estado e funcionalidade do prédio público do Fundo de Previdência Social, localizado na Rua Abílio Freire dos Santos, n.º 152, no bairro 02 de Abril, com a finalidade de promover a entrega do prédio e das chaves;

Art. 2.º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:
Anderson Cleiton dos Santos Schimidt
Marisa Aparecida De Queiroz Duarte
Tarcizo Da Silva Santos

Art. 3.º. Os serviços serão prestados sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de janeiro de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto n.º 10.613/GAB/PMJP/2019

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: N.º 1-10189/2019 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 3522/14. (UASG N.º 980005)

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo combustível (óleo Diesel S500) de forma contínua, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público junto a Usina de asfaltos do Município de Ji-Paraná/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 163/CPL/PMJP/19, fls. 61/77 - (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, NOS TEMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006) fls. 443/469.

Empresa Detentora do Registro: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, n.º 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345 / 69 99251 5800). Neste ato representado por Adalton Perez Varea Filho, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52, (fls. 99/108).

Aos oito (08) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 12:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representada, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Sr. Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 001/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante adjudicada as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel S500)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/12; solicitação de material, fls. 13; Cotação de Preço, fls. 14/32; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao procedimento Licitatório, fls. 38; minuta do edital, fls. 39/56; Parecer n.º 1263/PGM/PMJP/2019, fls. 57/60; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 163/CPL/PMJP/2019, fls. 61/77; Publicação, fls. 78/85; Proposta, fls. 87; Habilitação, fls. 88/133; Resultado por fornecedor, fls. 136; Ata/Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico n.º 163/2019-CPL/

PMJP/RO, de 11/12/19, fls. 138/141; Parecer Jurídico n.º 1540/PGM/PMJP/2.019, fls. 142/143; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 163/2019 (SRP), fls. 144.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de óleo Diesel S500, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público junto a Usina de asfaltos do Município de Ji-Paraná/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/12.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações no Sistema Compras em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - A empresa contratada deverá entregar o combustível na usina de asfaltos localizada no km 07 - Setor industrial.

5.1.4 – Os combustíveis fornecidos poderão ser analisados conforme consta no Termo de Referência “CAPÍTULO VI – Qualidade do Combustível” Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro

de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hi-

pótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 – Item n. 02, cancelando por inexistência de proposta, conforme Termo de Homologação, fls. 144.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianey Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345 / 69 99251 5800). Neste ato representado por **Adalton Perez Varea Filho**, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52, (fls. 99/108), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (combustível - óleo Diesel S500), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 144, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/12,

Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 163/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 61/77 do Processo Administrativo n. 1-10189/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente de que o fornecimento será de forma ininterrupta durante toda a vigência da Ata e/ou Contrato, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido em edital/Termo de Referência, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 08 de janeiro de 2020.

AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ sob o n. 23.889.352/0001-45

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000293/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 163
Proc. Administrativo : 10189/2019 **Nº Controle Ata :** 001/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 08/01/2021
Objeto / Descrição : Contratação de empresa especializada para Eventual e futura aquisição de Óleo Diesel S500, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 08/01/2021

Fornecedor / Proponente : 9636 - AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVE

Centro de Custo : 246 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	003.001.168	OLEO DIESEL S500	LT	98495	3,72	366.401,40	0	0	98495	366.401,40

Total Registro de Preços (Inicial) : **366.401,40** **Saldo Total: 366.401,40**

Total Registro de Preços (Inicial) : **366.401,40** **Saldo Total: 366.401,40**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 003/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 173/CPL/PMJP/19.

PROCESSO: Nº 1-1013/2.019 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material para revestimento primário (cascalho) e material de aterro (argila), para recuperação de ruas do sistema viário urbano e rural em um perímetro afastado de até 10 km do perímetro urbano do Município de Ji-Paraná/RO, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 118/131 e **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 173/CPL/PMJP/2019** – (AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006) fls. 186/212.

Empresa Detentora do Registro: **GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 13.166.298/0001-56, sediada na Av. Transcontinental, 1647, centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 8422-0682/3421-8171, e-mail: valternortemaq@gmail.com), neste ato representado por **Valter Jorge Gonçalves**, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG n. 4.389.194-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 613.614.969-91, (fls. 224).

Aos dez (10) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14; Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 003/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (argila e cascalho)**, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 118/131; Cotação, fls. 134/149; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fls. 22; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 173/CPL/PMJP/2019, fls. 186/212; Parecer Jurídico n. 1277/PGM/PMJP/2019, fls. 182/185; Publicações, fls. 213/222; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 224/267; Resultado por fornecedor, fls. 269; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 173/2019 (SRP) de 17/12/2019, fls. 271/272; Termo de Adjudicação, fls. 273; Parecer Jurídico n. 1559/PGM/PMJP/2019, fls. 275; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 173/2019(SRP) de 06/01/2020, fls. 278.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de material para revestimento primário (cascalho) e material de aterro (argila), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará

as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios na necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - Revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de

05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - DA ENTREGA: os materiais licitados dar-se-á na jazida, sendo de extração e o transporte até o ponto de aplicação às expensas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO através da Secretaria Municipal de Obras;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante era conferência de volume e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme termo de referência e edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições fixadas no Termo de Referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de Termo Recebimento Definitivo.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 – O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total

estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 13.166.298/0001-56, sediada na Av. Transcontinental, 1647, centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 8422-0682/3421-8171, e-mail: valtermortemaq@gmail.com), neste ato representado por Valter Jorge Gonçalves, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG n. 4.389.194-4 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 613.614.969-91, (fls. 224), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo material cascalho e argila, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 278, segundo descrito no Termo de Referência e Anexos, fls. 118/131, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 173/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 186/212 do Processo Administrativo n. 1013/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 003/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente dos prazos e locais de entrega nos termos descritos no Edital n. 173/2019, fls. 198, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2.020.

GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n. 13.166.298/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitação: 000312/19

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 173

Proc. Administrativo: 1013/2019

Nº Controle Ata: 003/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade: 10/01/2021

Objeto / Descrição: Eventual e futura aquisição de material para revestimento primário (Cascalho) e material de aterro (Argila), para recuperação de ruas do sistema viário urbano e rural em um perímetro afastado de até 10 km do perímetro urbano do Município de Ji-Paraná/RO

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 10/01/2021

Fornecedor / Proponente: 6681 - GONCALVES & GONCALVES LOCAOES DE MAQUIN

Centro de Custo: 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	034.002.001	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA CASCALHO ESPECIAL.	M3	30000	22,00	660.000,00	0	0	30000	660.000,00
2	034.002.002	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ARGILA PARA EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO.	M3	70000	19,00	1.330.000,00	0	0	70000	1.330.000,00

Total Registro de Preços (Inicial): 1.990.000,00

Saldo Total: 1.990.000,00

Total Registro de Preços (Inicial): 1.990.000,00

Saldo Total: 1.990.000,00